



EDITAL DE LEILÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2023
LEILÃO Nº 01/2023
OBJETO ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO CADEIRAS, MESAS E SUCATAS DIVERSAS AVALIADAS PELA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, por meio do Leiloeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 019 de 24 de janeiro de 2022, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, regida pela Lei 8.666/93, na modalidade de **LEILÃO**, visando selecionar a melhor proposta ofertada, por meio do **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao da avaliação do bem, para alienação de bens inservíveis para a Administração Pública Municipal, incluindo cadeiras, mesas e sucatas diversas avaliadas pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens considerados inservíveis para a Administração.

1 – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

1.1- A data, horário e local da realização do leilão são os seguintes:

DATA: 03 de maio de 2023.

HORÁRIO: às 13 horas e 30 minutos

LOCAL: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150, Centro, 3º pavimento, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG.

2 – OBJETO

ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



2.1- Constitui objeto do presente leilão, a alienação, pelo maior lance, desde que igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 76 de 30 de novembro de 2022, dos seguintes bens inservíveis:

LOTE	Quantidade estimada	Unidade	Bens e Características	Valor avaliado/ Lance mínimo
LOTE 01	670	Kg	Cadeiras, mesas escolares, cadeiras de metalão e cadeiras ISO	200,00
Valor total do lote 01: R\$ 200,00 (duzentos reais)				
LOTE 02	2.600	Kg	Sucatas diversas (mesas e cadeiras escolares, cadeiras de metalão, cadeiras ISSO e cadeiras de escritório)	650,00
Valor total do lote 02: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)				

2.2- Os bens inservíveis poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, no pátio de materiais da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos “Campo dos Melados”, localizada na Rua Professor Paixão, s/n, em São Brás do Suaçuí/MG e no Antigo Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ozanan Coelho, bairro Centro, em São Brás do Suaçuí/MG.

2.3- Os bens inservíveis serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

3 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1- Poderão oferecer lances no presente leilão aqueles licitantes previamente cadastrados.



3.2- O cadastro poderá ser efetuado diariamente, junto à Comissão Permanente de Cadastramento de Fornecedores, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, 3º pavimento, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, desde que apresentados os seguintes documentos:

3.2.1- Se PESSOA FÍSICA:

I - HABILITAÇÃO:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil com data de validade, no mínimo, até a data da realização do Leilão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho com data de validade no mínimo, até a data da realização do Leilão;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

3.2.2- Se PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURÍDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante, em plena validade ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de justiça Estadual, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da Licitante por meio do Sítio Eletrônico;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, conforme Decreto Municipal nº 2.287 de 04 de maio de 2015.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo I deste Edital;

b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de São Brás do Suaçuí, conforme Anexo II deste Edital.

3.3- No dia da realização do Leilão, os licitantes interessados poderão se cadastrar das 7:30 até às 10:30, na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Cadastramento de Fornecedores.

3.4- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.



3.5- A Comissão somente autenticará os documentos quando apresentados os originais.

3.6- Quando apresentados documentos expedidos via internet, os mesmos terão sua autenticidade verificada.

3.7- No ato da arrematação, o licitante deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme Anexo III ou Anexo IV deste Edital.

4 - DO JULGAMENTO

4.1- A sessão pública do Leilão ocorrerá na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3- O Leiloeiro poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

4.4- Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.

4.5- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação, a qual será assinada pelo leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados.

4.6- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitações, por voto dos seus membros.

4.7- Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer maior lance pelo lote integral, desde que igual ou acima do valor mínimo da avaliação, sendo



conjunto dos bens declarado pelo Leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a Ata.

4.8- Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.

4.9- As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.

4.10- Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.

5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Conforme a avaliação da Comissão, o preço mínimo a ser ofertados pelos bens a serem leiloados consta do quadro referente aos Lotes deste Edital.

5.2- O licitante arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote arrematado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da arrematação, por meio de pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo Município.

5.3 - Os bens inservíveis alienados somente serão entregues ao adjudicatário após a comprovação do pagamento integral.

5.4- O licitante arrematante do lote deverá retirar todos os itens constantes do lote no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data da arrematação.

5.5. A não retirada de todos os itens constantes do lote implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e impedimento de participar de outros processos de Alienação.

6 - DOS LANCES

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



6.1- Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que ofertar maior valor.

6.2- A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7- DA ENTREGA DOS BENS

7.1- A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento total pelo arrematante ou seu procurador.

7.2- Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de arrematação.

7.3- A não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item anterior implicará na cobrança de diária de permanência dos mesmos nos locais onde se encontra armazenados, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), devendo tais valores ser pagos antes da retirada dos bens.

7.4- Não sendo retirados os bens no prazo de 30 (trinta) dias, contados da arrematação, os bens serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os bens além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

7.5- A retirada dos bens ficará totalmente sob a reponsabilidade do vencedor, não cabendo à Prefeitura, em hipótese alguma, a mão de obra para a retirada dos bens.

7.6- Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's.

7.7- Para a conferência da pesagem do material, esta ficará sob a responsabilidade do vencedor sob a supervisão de um funcionário da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico designado para este fim.

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



7.8- O horário para a retirada do material será impreterivelmente de 07 às 12 horas.

7.9- No processo de retirada dos bens, se houver algum dano ao patrimônio público ou privado, as indenizações ficarão a cargo do licitante vencedor que deverá arcar com todas as despesas materiais e físicas para sanar todos os danos causados.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1- A arrecadação decorrente da presente Licitação integrará o orçamento vigente nas dotações orçamentárias próprias.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

9.2- Toda documentação constante deste Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

9.3- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí situada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento – Centro – São Brás do Suaçuí/MG, pelo telefone (31) 3738-1570, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.4- O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente.

São Brás do Suaçuí/MG, 12 de abril de 2023.

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

LEILÃO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Ref.: Leilão nº 01/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, no estado de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ - bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



ANEXO II

LEILÃO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Ref.: Leilão nº 01/2023

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nºsediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, DECLARA, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, promovido pelo Município de São Brás do Suaçuí e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do declarante
IDENTIDADE e CPF

Observações:

→ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



ANEXO III

CRC – Pessoa Física

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- PESSOA FÍSICA –

Certificamos - para fins de licitação - que _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no estado de _____, na rua _____, nº _____ - bairro _____, telefone _____ está cadastrado no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93.

São Brás do Suaçuí, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão de Cadastramento de Fornecedores
Portaria nº 79 de 05 de abril de 2023.

Validade: ____/____/2023.



ANEXO IV

CRC – Pessoa Jurídica

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- PESSOA JURÍDICA-

Certificamos - para fins de licitação - que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, no estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____ - bairro _____, telefone _____ está inscrita, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura Municipal.

Esse certificado substituiu os seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** prova de inscrição no CNPJ;

APROVADO
ART. 38, § ÚNICO DA LEI 8.666/1993

DILMO ELBERTE ROMÃO
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG Nº 189.822

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



g) certidão comprovando a regularidade fiscal da pessoa jurídica junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede da Empresa;

h) certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

i) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa com data de validade, no mínimo, até a data do seu conhecimento, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

j) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, ou positiva com efeito de negativa com data de validade, no mínimo, até a data do seu conhecimento;

k) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade, no mínimo, até a data do seu conhecimento;

l) Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo I;

m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios, conforme Anexo II.

São Brás do Suaçuí, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão de Cadastramento de Fornecedores
Portaria nº 79 de 05 de abril de 2023.

Validade ____/____/2022.